

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0322-0011/2023**

O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, através da Comissão Permanente de Licitações, legalmente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **12 de dezembro de 2023, às 10h00min (horário local)**, na sala da CPL localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, CEP 57.150-000 - PILAR(AL), licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL executado no regime de empreitada por preços unitários**, onde receberá os documentos de habilitação e proposta de preços para a execução das obras e serviços de engenharia abaixo discriminados, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas pertinentes.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE UM MUSEU/ESCOLA DE MÚSICA, NO ANTIGO PRÉDIO "TIRO DE GUERRA", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL** de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que o integram e complementam.

1.2. O valor global estimado da contratação será de **R\$ 1.228.231,41 (um milhão duzentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos)**.

1.3. O TIPO DESTA LICITAÇÃO SERÁ O MENOR PREÇO GLOBAL executado no regime de empreitada por preços unitários.

1.4. Ressaltamos que os projetos e demais peças técnicas, objeto desta licitação encontram-se disponibilizados na CPL, podendo ser retirados pessoalmente pelos interessados ou através do E-mail: cplpilarobras@gmail.com

1.5. As obras deverão atender as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Posturas Governamentais Vigentes.

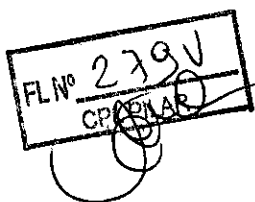
2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as condições de habilitação até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação técnica.

a) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial poderão participar desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação.

2.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

2.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, liquidação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com Administração Pública de PILAR - AL.

2.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

2.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual ou Municipal da sua sede e/ou filiais e declaradas impedidas e/ou inidôneas com a Administração Pública.

2.6. Poderão participar as empresas em recuperação judicial, desde que apresente o plano de recuperação aprovado judicialmente, para fins de comprovação da exigência do item 10.2.5 desse edital (TCU, no acórdão 8272/2011, da 2ª Câmara)

3.0 DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme preceitua a seção II do capítulo III da Lei 8.666/93, do qual farão parte integrante todas as condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, independentemente de transcrição na nota de empenho, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, como previsão de adaptação às normas vigentes.

3.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

3.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da notificação.

3.3.1. A empresa vencedora sendo convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei de Licitações, sem prejuízo das demais cominações legais.

3.4. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

3.5. Ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para contratação, conforme disposto no artigo §3º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

3.6. O prazo para execução e conclusão das obras e serviços objeto desta licitação será de acordo com o cronograma físico financeiro, anexo deste Edital, prazo este a ser contado a partir da Ordem Inicial de serviços. A emissão das Ordens de Serviços será condicionada a existência de disponibilidade

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

financeira.

3.7. A eventual reprovação da obra e serviços em qualquer fase da execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

3.8. O prazo para conclusão das obras e serviços poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato, observado as condicionantes do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.9. O presente edital será parte integrante do contrato e a minuta do instrumento contratual anexo integra este Edital.

3.10. Desde já fica assegurado ao Município introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia na execução das obras.

3.11. Mediante prévia e expressa aprovação do Município, a CONTRATADA poderá subcontratar partes das obras e serviços, desde que seja comunicado ao Município que deverá anuir ou rejeitar, ficando limitada a subcontratação no percentual de **30% do valor global da contratação** e que seja contratada Empresa Enquadrada como ME e/ou EPP, na forma da Lei Complementar nº 147/2014, de preferência com sede no Município de Pilar.

3.12. A licitante vencedora que vier a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciarão a limpeza do terreno, escavação manual e/ou mecânica, aterro e reaterro, estrutura e a alvenaria, decorrentes da movimentação das obras, bem como da recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo, ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATANTE.

4.0 DO RECEBIMENTO DA OBRA

4.1. As obras e serviços para o objeto deste certame serão recebidos por uma comissão de técnicos da Secretaria Municipal competente, devidamente designados.

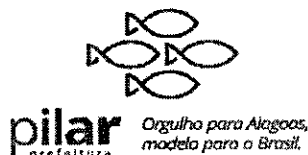
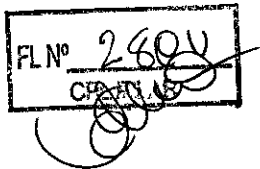
4.2. O recebimento dar-se-á mediante termos de recebimento, provisório e definitivo, na forma prevista no contrato.

4.3. As obras e serviços somente serão recebidos, após atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

5.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme a estabelecida na Seção II do capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. Caso a empresa vencedora se recuse a entregar o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cumulativamente:

- a) ADVERTENCIA, por escrito;
- b) MULTA DE 10% (DEZ PORCENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO;
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5.2. O licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo previsto na lei sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.**

5.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste Edital;

5.3.1. Caso o licitante vencedor não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a sua aceitação;

5.3.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a Administração oficiará o licitante vencedor comunicando-o da data limite.

5.3.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 5.4.

5.4. Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

5.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

5.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração pela licitante vencedora serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Município de PILAR (AL) ou cobradas judicialmente.

5.6. Se a licitante vencedora inadimplente não tiver valores a receber do Município de PILAR, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

5.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a Administração aplique ao licitante vencedor as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

6.0 DOS RECURSO FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O investimento para a construção do objeto desta licitação ocorrerá por conta dos recursos, classificados na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade:	0012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Classificação Funcional Programática:	13.392.0003.4015
Projeto/Atividade:	4015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Elemento de Despesa:	4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

7.0 LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA E RETIRADA DO INSTRUMENTO

7.1. O Presidente receberá as propostas de preços e documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada, em todas as suas fases na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada em novo prédio, 1º andar, em frente à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, PILAR/AL.

7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

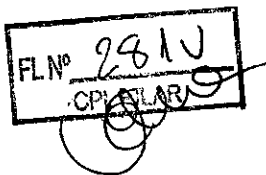
7.3. Este Edital e seus anexos (projeto básico, executivo, planilhas e especificações) serão entregues em meio eletrônico através do link do google drive através de pedido pelo endereço mencionado no item 7.1, no horário das 08:00 às 13:00, até o dia da sessão, através do e-mail: cplpilarobras@gmail.com.

7.4. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço exposto no preâmbulo deste Edital, no horário das 08 às 13h.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, com poderes para representar, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia do documento com foto (RG ou CNH).

8.1.1. Procuração lavrada por instrumento Público ou Particular, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhados do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCURAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação na Tomada de Preços nº xx/2023 da Prefeitura Municipal de Pilar, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data

Diretor ou Representante Legal

8.1.2. A procuração outorgada a dois ou mais representantes legais, determinando que estes ajam em conjunto, deve ser substituída pelo modelo acima sugerido, outorgando poderes a somente um procurador.

8.1.3. Caso o representante seja sócio, gerente ou administrador da empresa licitante, deverá ser apresentado documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação;

8.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006 e devido a necessidade de identificação pela CPL, **deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação, bem como, entregar a CPL: a) ou a certidão original (ou sua cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica) no qual conste a adição ao nome empresarial das expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP" (art. 3º, caput e § 2º, daquela Instrução).**

8.1.4.1 - O descumprimento do subitem 8.1.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a CPL de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

8.1.4.2 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

8.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

8.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame. No caso de "ME" ou "EPP", estes não poderão se beneficiar das previsões da Lei 123/2006.

8.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

8.6. As empresas que deixarem os envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA participarão normalmente da licitação, entretanto, mesmo que sejam consideradas ME e EPP, NÃO serão consideradas para fins dos privilégios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

8.7. Apenas as empresas CREDENCIADAS e que cumprirem o item 8.1.4 serão consideradas ME e EPP para fins dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

9.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e o envelope da proposta de preço, será pública e dirigida pela Comissão Permanente de Licitações.

9.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

9.3. Declarado aberto à sessão pela CPL, não serão admitidos novos proponentes dando-se início ao recebimento dos envelopes:

9.3.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "A");

9.3.2. Do envelope de documentação para proposta comercial (ENVELOPE "B").

9.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

9.5. A **impugnação de interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião**, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

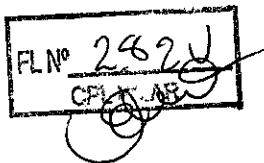
10.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1.1. Os envelopes, opacos e rubricados, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital.

10.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço do licitante e o seguinte endereçamento:

10.1.2.1. ENVELOPE "A" – "HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023
DIA XXXXXXXX 2023 ÀS XXh00min (Horário Local)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MUSEU/ESCOLA DE MÚSICA, no antigo prédio "Tiro de Guerra", localizados no Município de Pilar/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

10.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "PROPOSTA COMERCIAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR /AL
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023
DIA XXXXX 2023 ÀS XXh00min (Horário Local)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MUSEU/ESCOLA DE MÚSICA, no antigo prédio "Tiro de Guerra", localizados no Município de Pilar/AL.
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

10.1.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF, e o endereço do licitante.

10.1.4. A CPL não receberá envelopes fora do prazo estipulado, poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

10.2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, *trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação*, o Presidente da CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, realizando a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) porque abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

10.3. Para habilitação nesta Licitação, a licitante deverá apresentar:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Para habilitação nesta Licitação, a licitante deverá apresentar:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas respectivas alterações, podendo ser substituída pela última alteração consolidada, devidamente registrado, na forma da lei, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso já tenha sido apresentada e juntada no credenciamento não se faz necessária nova apresentação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) **CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA** e de seus **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**, devidamente válidos, no momento da licitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e/ou Arquitetura (CREA e/ou CAU).

b) Prova de que a empresa possui no quadro funcional permanente **profissional** de nível superior **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica **equivalente ou superior ao objeto** desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, **da seguinte forma:**

c.1) a prova da empresa possuir no **quadro permanente**, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **e/ou a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil;**

c.2) a **prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica**, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico, ou certidão do órgão CREA, QUE demonstre a execução dos serviços de relevância técnica e econômica, de características iguais ou semelhantes, nas quantitativos mínimas dos serviços a seguir (Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário TCU):

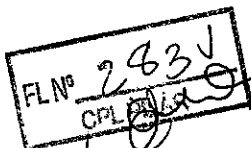
c.2.1) Acervo técnico compatível com **Obra de Edificação;**

c.2.2) Apresentar, grifado com marca texto e **TABELA RESUMO**, no acervo técnico os itens de maior relevância

indicados por esta fiscalização, demonstrando **capacidade técnica profissional e capacidade técnica operacional** compatível com os seguintes serviços:

1 – FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017
• Acervo Técnico contendo no mínimo 162 m ² do serviço citado acima.
2 – Cabo de cobre nú 35 mm² - fornecimento e assentamento (3,16m/kg)
• Acervo Técnico contendo no mínimo 420 kg do serviço citado acima.
3 – FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020
• Acervo Técnico contendo no mínimo 140 m ² do serviço citado acima.

Obs.: As empresas deverão apresentar **TABELA RESUMO** de seus acervos, com a descrição e quantidade



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do acervo solicitado no final das CAT's apresentadas, conforme modelo a baixo:

TABELA RESUMO - ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA			
DESCRIÇÃO	UNID	QTD MÍNIMA	QTD PROFISSIONAL
FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	M²	162	
Cabo de cobre nú 35 mm² - fornecimento e assentamento (3,16m/kg))	KG	420	
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M²	140	

Obs.: A TABELA RESUMO NÃO EXIME A APRESENTAÇÃO DOS ACERVOS TÉCNICOS ATESTADOS;

Obs.: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CAT IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA PARTICIPANTE DO CERTAME LICITATÓRIO.

c.3) A empresa deverá apresentar, para fins de **comprovação técnico-operacional**, atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídico de direito público ou privado, acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável da obra e/ou serviços que o atestado de capacidade técnica operacional faz referência, ou certidão do órgão CREA, QUE demonstre a execução dos serviços de relevância técnica e econômica, de características iguais ou semelhantes, nas quantitativos mínimas dos serviços a seguir (Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário TCU):

d) Declaração de que o responsável técnico deverá apresentar no primeiro dia de início das obras a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de obras.

e) Declaração de visita técnica ao local da obra expedido pelo responsável técnico da licitante ou representante da empresa. A presente declaração deverá ter como modelo sugerida o seguinte texto:

Atestado de Visita
Atesto para os devidos fins que a empresa _____, cadastrada com o CNPJ n.º _____, situada na _____, _____, _____, através do seu representante legal ou responsável técnica da empresa, fez a visita técnica da área onde será a Execução de serviços de engenharia civil para _____ neste município de _____/AL.
_____ de _____ de 2_____.
Representante Legal e/ou responsável da Empresa

10.3.3. APTIDÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA, FISCAL/TRABALHISTA DA EMPRESA SERÁ VERIFICADA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, apresentando o Termo de abertura e Termo de encerramento;

a-1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a-2 Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

b) Apresentação, na data da abertura dos documentos de Habilitação de **GARANTIA DE PROPOSTA**, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, que é de **R\$ 12.282,31 (doze mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)**, na forma do art. 31, III da Lei nº 8.666/93. A **GARANTIA DE PROPOSTA** poderá se dar da seguinte forma:

b.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

Obs. Caso a empresa opte pelo seguro-garantia, deverá apresentar comprovante de pagamento do seguro.

b.1.1. Se a empresa optar pela Caução em dinheiro deverá apresentar junto ao envelope de Habilitação o comprovante de depósito, a ser creditada na Conta do Município de Pilar: Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 2049 Operação 013 Conta 4951-9;

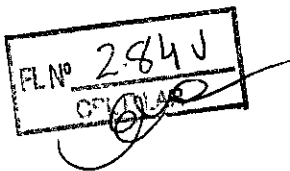
b.1.2. A Garantia de Proposta tem o objetivo de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

b.1.3. Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e

b.1.4. Se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

b.2. Caso a Licitante apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

constante do Anexo IV.

b.3. Fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos no Envelope n. A.

b.4. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da homologação da adjudicação.

b.5. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

b.6. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

b.7. Em caso de ser apresentada a Garantia de Proposta na forma de fiança bancária ou seguro garantia, o prazo de vigência do seguro deverá abranger o prazo de até 60 (sessenta) dias contados do dia da abertura da primeira sessão do certame.

c) Certidão Cível que contemple a certidão negativa de falências e concordatas expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante e/ou da capital, no caso da empresa ser sediada no Estado de Alagoas (Resolução do TJ/AL), dentro do prazo de validade na data da realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, com validade na data de realização da licitação;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, com validade na data de realização da licitação.

g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

i) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme ANEXO deste Edital;

j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Fed. nº 9.854/99), conforme ANEXO deste Edital;

10.2.1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado a essas empresas o prazo de cinco (05) dias úteis, contando do momento em que a licitante beneficiado for declarado vencedor do respectivo certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.1.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste Edital.

10.2.1.3.3 O Presidente da CPL poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na internet, para confirmação da regularidade, se for o caso, bem como, a própria licitante apresentar a regularidade na sessão.

10.2.1.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da CPL.

10.2.2. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

10.2.3. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

10.2.4. A empresa que não apresentar qualquer um dos subitens citados no item **10.2** resultará na sua INABILITAÇÃO, salvo declarações que possam ser feito a próprio punho pelo representante da empresa.

10.2.5. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

10.2.5.1 Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em plena vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital;

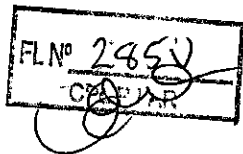
10.2.5.2 O Presidente e a Comissão de Apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

10.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, rubricada e assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, devidamente encadernada e numerada, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

10.3.1.1. Carta-Proposta constante, necessariamente, os seguintes elementos:

a) Apresentar Planilha Orçamentária com os preços da empresa;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Apresentar Composição de Custo Unitário (sem composições auxiliares);
- c) Apresentar Cronograma físico-financeiro;
- d) Apresentar Composição do BDI, caso não utilize o BDI cedido pela prefeitura, apresente justificativa juntamente com a composição;
- e) Apresentar Tabela de Encargos Sociais (utilizar os encargos cedidos pela Prefeitura);
- f) Todos os documentos referentes à proposta de preço (envelope "B"), devem ser apresentados, além de impressos e devidamente assinado, também em mídia digital gravada em CD-R ou DVD-R no formato .xls (EXCEL).

10.3.1.2. Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e qualquer outra necessária à total e perfeita execução das obras e serviços objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela PREFEITURA salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluído neste edital.

10.3.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do objeto na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

10.3.3. A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL se reserva o direito de auditar as informações sobre capacidade e características dos produtos ofertados pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais publicados pelo fabricante dos produtos ofertados.

10.3.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

10.3.5. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a qualquer dispositiva legal vigente.

10.3.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3.7. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

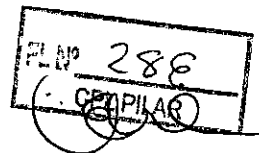
10.3.8 – A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

10.3.9 - Os documentos dos itens **10.3.1.1** deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14.



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.3.10 - Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

10.3.11 - Ao elaborar sua Composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA. 15.4.1.1 - Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o SICRO/DNIT, SINCO ou PINI, obedecendo à sequência de escrita anteriormente.

10.3.12 - No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

10.4 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.4.1. Os envelopes de habilitação e propostas serão recebidos simultaneamente pela CPL na data, hora e local indicados neste Edital, onde somente os receberá pessoalmente pelos representantes das empresas credenciados ou através de protocolos.

10.4.2. Lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as sessões que se realizarem, onde se mencionarão todas as ocorrências, inclusive as propostas apresentadas, reclamações e impugnação formuladas que possam, direta ou indiretamente, interessar ao julgamento da licitação. As respectivas atas deverão ser assinadas pelos membros da CPL e demais licitantes presentes.

10.4.3. Não serão objeto de exame ou deliberação os fatos ou alegações não pronunciadas até o encerramento de cada sessão, bem como as que não forem inseridas nas respectivas atas, não cabendo, conseqüentemente, aos ausentes o direito de qualquer reclamação.

10.4.4. Após a fase de credenciamento será procedida à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação na mesma data designada, que serão rubricadas pela CPL e os LICITANTES presentes.

10.4.4.1. Quando analisados os documentos de habilitação, a CPL abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da lavratura da ata da sessão para recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, quando, e somente quando transcorrido esse prazo, serão abertos os envelopes contendo os preços que deverão ser rubricados por todos os presentes, permanecendo inviolados e sob guarda da CPL, SALVO expressa aceitação de todos os presentes de que renunciarão a intenção de RECORRER.

10.4.5. Após o exame e julgamento dos Documentos de Habilitação, que poderá ocorrer na mesma data ou em outra sessão, a critério da CPL, será comunicado o resultado da fase habilitaria, e convocadas às empresas habilitadas para a fase seguinte do certame.

10.4.6. Será inabilitada a LICITANTE cuja documentação for apresentada incompleta ou irregular, nas



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

formas das exigências deste instrumento. Assim, será devolvido o envelope de Preço dos licitantes inabilitados quando decorrido os prazos legais sem interposição de recursos, tenha havido desistência expressa ou após sua denegação.

10.4.7. Após fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

10.4.8. Na data, Hora e local designado pela Comissão Permanente de Licitação será procedida à abertura dos envelopes contento as Propostas de Preços das Licitantes habilitadas, anunciando os preços globais ofertados, e rubricado todo o seu conteúdo pela comissão e pelos representantes das empresas.

10.4.9. A Comissão Permanente de Licitação examinará as Propostas para determinar se estão completas, se há erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, adequadas às exigências deste Edital e legislação aplicável.

10.4.10. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

(a) se houver discrepância entre os preços unitários e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação dos preços unitários pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido.

(b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

10.4.11 Se o Licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

10.4.12. Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitação verificará a adequação substancial de cada Proposta aos termos do Edital para a finalidade desta Cláusula. **Uma Proposta será determinada substancialmente adequada caso atenda a todos os termos, condições e especificações do Edital sem quaisquer ressalvas ou desvios veículos.** Desvios ou ressalvas veículos são aqueles que afetam de maneira substancial o escopo, a qualidade, ou o desempenho dos bens, ou que sejam inconsistentes com o Edital, restrinjam os direitos da Municipalidade ou as obrigações do Licitante, e cuja retificação afetaria injustamente a posição competitiva de outros Licitantes que tenham apresentado Propostas adequadas ao Edital. A determinação de adequação de uma Proposta pelo Município será baseada no conteúdo da mesma, sem considerar evidências extrínsecas.

10.4.13. Uma Proposta considerada inadequada será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação e não poderá ser alterada posteriormente pelo Licitante, com o objetivo de adequar a Proposta com os Termos do Edital.

10.4.14 A Comissão Permanente de Licitação **poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma Proposta que não represente desvio ou ressalva substancial e desde que isso não prejudique ou afete o caráter competitivo da licitação, ou o princípio da igualdade entre os licitantes.** Art. 3º.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4.15 Os valores globais máximos fixados para execução dos serviços discriminados são os constantes no anexo I ("Valor da Obra R\$"), em conformidade com as planilhas orçamentárias fornecidas pelo Município, nos termos do inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, modificado pela Lei nº 9.648/98. Os preços unitários não poderão exceder os preços unitários constantes da planilha, sob pena de desclassificação.

10.4.16 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e as propostas com valor global superior ao fixado/orçado pela Administração consoante o disposto no item anterior.

10.4.17. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas, também, as que:

10.4.17.1. Forem elaborados em desacordo com os termos deste Edital, com omissões, rasuras, erros substanciais. Ressalvamos que erros formais e materiais, considerados aqueles de fácil constatação e resolução, NÃO serão objeto de desclassificação. (Exemplo: falta de assinatura de um representante da empresa, preços unitários para o mesmo insumo ou serviço diferente, mas que possa ser alterado sem que o valor global apresentado seja alterado).

10.4.17.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

10.4.17.2.1 Para efeito de análise da exequibilidade das propostas, a CPL aplicará a regra do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.4.17.4. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero, salvo se a empresa expressamente se comprometer a executar os serviços.

10.4.17.5. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

10.4.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalíssimas, será declarado o licitante vencedor aquele que oferecer o menor preço global, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela CPL, caso não verificada a hipótese de recurso administrativo.

10.4.19. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio, em sessão pública.

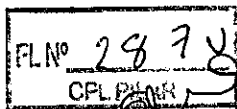
10.4.20. O resultado do julgamento das propostas será divulgado, caso necessário, no quadro de aviso da Prefeitura e, se possível, no Diário Oficial.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação e homologação do objeto serão realizadas, após deliberação, pelo Chefe do poder Executivo.

11.2. No julgamento das propostas, a CPL levará em conta, no interesse da Administração Pública, o





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

critério do menor preço global.

11.3. Após a adjudicação ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

12.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis, 48 (quarenta e oito) horas, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer representante legal de empresa devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

12.1.1. Caberá a CPL decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na Sede da Administração do Município de PILAR/AL.

13.2. As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nos valores apurados em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme cronograma, e nos preços unitários constantes do contato.

13.3. As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição e memória de cálculo de quantitativos que conterão o visto da fiscalização.

13.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição a CONTRATADA deverá anexar a comprovação de registro do Contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução n.º 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

13.5. A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, o Cadastro Específico do INSS – CEI (caso tenha sido retirado) e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, válidos na época. Será, ainda, exigida cópia autenticada das guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social – GFIP, com respectiva relação dos empregados.

13.6 A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento, sendo, no entanto, imediatamente comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis. A não-apresentação do CEI será motivo para a glosa do pagamento.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.7 Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.8 Concomitantemente à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso de CND e do CEI a Caixa Econômica Federal, no caso do CRF.

13.9 A nota fiscal deverá ser fornecida com o mesmo CNPJ da empresa contratada.

13.10. Os serviços e obras objeto da licitação deverão estar dentro das especificações admitidas e deverá ser entregue no prazo máximo estipulado no item 3.7 deste instrumento, de forma parcial ou total, a critério da Administração. Ainda que recebido em caráter definitivo, **subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto fornecido.**

13.11. O embargo do recebimento definitivo do objeto por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

13.11.1. Findo este prazo serão aplicadas às sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

13.12 Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto neste Contrato, para pagamento.

13.13 Nas situações onde a CONTRATADA não comprovar a isenção das tributações elencadas nas alíneas *a* e *d* abaixo relacionadas, a CONTRATANTE poderá efetivar a retenção na fonte nos pagamentos efetuados, para produtos e serviços, sobre os seguintes impostos e contribuições: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL; Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social – COFINS; Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

13.13.1 A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota legalmente prevista.

13.14 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

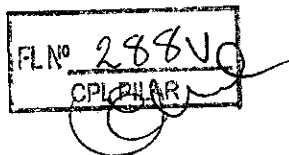
13.15 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

13.16 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

14.0 DO REAJUSTE

14.1. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei n.º 9.069/95, a contar da assinatura do contrato. Após este período, os mesmos serão reajustados na periodicidade e





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com base na variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, coluna 35 da FGV, através da seguinte formula:

$$R = V \times \frac{I.1}{I.0} - I.0$$

I.0

Onde:

R – Reajustamento Procurado;

V – Valor contratual das obras e serviços a serem reajustados;

I.1 – Índice relativo ao da data de aniversário da proposta;

I.0 – Índice correspondente à data da apresentação da proposta.

15.0 DA EXECUÇÃO

15.1. A execução do objeto reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

16.0 DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela CPL ao vencedor.

16.3. Qualquer recurso contra a decisão da CPL terá efeito suspensivo.

16.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Comissão de Licitação, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de um dia útil.

16.7. Caso a CPL não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente informado, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e à homologação do procedimento.

17.0 DA RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As obras e serviços serão fiscalizados por técnicos da PREFEITURA que serão credenciados pelo Secretário Municipal competente, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

19.0 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

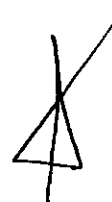
19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

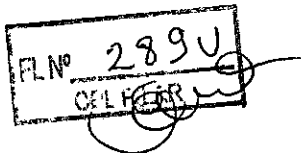
19.5 A garantia deverá ter prazo de vigência vinculada a vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de celebração de aditivo, complementada em caso de aumento de valor do contrato na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O preço global estimado para os objetos deste certame seletivo encontra previsto em planilha, anexo deste Edital.

20.2. A CPL poderá negociar, exclusivamente, com a Licitante que oferecer o menor preço, no que tange à redução de preços unitários, o qual deverá confirmar expressamente se aceitar ou não tal negociação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.3. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, sem que disso decorra para as Licitantes qualquer direito de indenização ou ressarcimento.

20.4. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no Município de Pilar/AL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.7. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta ou por escrito aos interessados, exceto no caso de revogação ou anulação que será ciência por publicação oficial.

20.8. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

20.9. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pela CPL ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

20.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

20.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

20.12. A presidente poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente e ainda poderá consultar informações e certidões pela internet, sempre visando ampliar a competitividade.

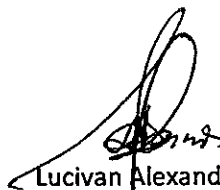
21. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

21.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I Projeto Básico;
Especificações Técnicas
Planilha Orçamentária.

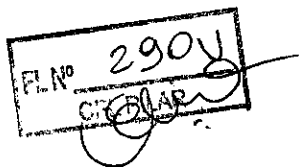
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ANEXO II** Modelos de Declarações;
ANEXO III Minuta de Contrato
ANEXO IV Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia da Proposta e/ou Execução de proposta contratual.



Lucivan Alexandrino de Barros
Presidente da CPL

Pilar/AL, 14 de novembro de 2023.



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

- Projeto Básico;
- Especificações Técnicas
- Planilha Orçamentária

Será enviado em arquivo separado

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Tomada de Preços e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.5. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº xxx/2023, realizado pelo Município de PILAR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.6. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

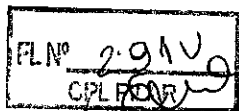
1.7. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item 14. deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
----------------	------------------	-------------------------------

_____/AL, de de xxxxxxxx

.....

Representante legal da Licitante



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO POR PREÇO GLOBAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PILAR/AL E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito sob o CPF de nº 037.492.714-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXX, neste ato representada por seu Procurador, Sr. XXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do edital de Tomada de Preços nº xx/2023 e seus anexos e pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO xxxxxxxxxxxxxxxx**, **PILAR/AL**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da (Tomada de Preços/Concorrência) nº (...)/(20...) e seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. As obras e serviços deverão atender as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência é de (...) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. O prazo de execução dos serviços é de (...) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço, observado o cronograma fixado no Projeto Básico/Termo de Referência. A emissão das Ordens de Serviço está condicionada à existência de disponibilidade financeira.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4. A eventual reprovação das obras e serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

2.4.1. É proibido o retardamento imotivado da execução das obras ou serviços, ou de suas parcelas, salvo em razão de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas, mediante notificação à Contratada e publicação da respectiva Ordem de Paralisação no Diário Oficial do Estado.

2.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, formalizada por meio de termo aditivo, será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, afetadas exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cuja execução se dê a partir daquele interregno em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada. O valor do reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$R = V \times I1 - I0/I0$ Onde:

R- reajustamento procurado;

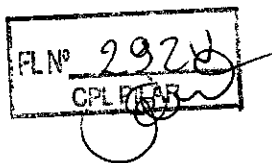
V- Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado;

I1 – Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

I0 – Índice correspondente ao mês de apresentação da proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade:	0012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Classificação Funcional Programática:	13.392.0003.4015
Projeto/Atividade:	4015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Elemento de Despesa:	4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
7.0 LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA E RETIRADA DO INSTRUMENTO	

5.1. O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na Sede da Administração do Município de PILAR/AL.

5.2. As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nos valores apurados em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme cronograma, e nos preços unitários constantes do contato.

5.3. As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição e memória de cálculo de quantitativos que conterão o visto da fiscalização.

5.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição a CONTRATADA deverá anexar a comprovação de registro do Contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução n.º 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, o Cadastro Específico do INSS – CEI (caso tenha sido retirado) e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, válidos na época. Será, ainda, exigida cópia autenticada das guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social – GFIP, com respectiva relação dos empregados.

5.6. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento, sendo, no entanto, imediatamente comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis. A não-apresentação do CEI será motivo para a glosa do pagamento.

5.7. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.8. Concomitantemente à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso de CND e do CEI a Caixa Econômica Federal, no caso do CRF.

5.9. A nota fiscal deverá ser fornecida com o mesmo CNPJ da empresa contratada.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.10. Os serviços e obras objeto da licitação deverão estar dentro das especificações admitidas e deverá ser entregue no prazo máximo estipulado no item 3.7 deste instrumento, de forma parcial ou total, a critério da Administração. Ainda que recebido em caráter definitivo, **subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto fornecido.**

5.11. O embargo do recebimento definitivo do objeto por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

5.11.1. Findo este prazo serão aplicadas às sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

5.12 Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto neste Contrato, para pagamento.

5.13 Nas situações onde a CONTRATADA não comprovar a isenção das tributações elencadas nas alíneas *a* a *d* abaixo relacionadas, a CONTRATANTE poderá efetivar a retenção na fonte nos pagamentos efetuados, para produtos e serviços, sobre os seguintes impostos e contribuições: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL; Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social – COFINS; Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

5.13.1 A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota legalmente prevista.

5.14 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

5.15 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

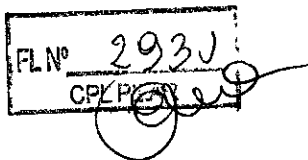
5.16 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei n.º 9.069/95, a contar da assinatura do contrato. Após este período, os mesmos serão reajustados na periodicidade e com base na variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, coluna 35 da FGV, através da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I.1 - I.0}{I.0}$$

I.0



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Onde:

R – Reajustamento Procurado;

V – Valor contratual das obras e serviços a serem reajustados;

I.1 – Índice relativo ao da data de aniversário da proposta;

I.0 – Índice correspondente à data da apresentação da proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

7.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

7.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

7.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

7.5 A garantia deverá ter prazo de vigência vinculada a vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de celebração de aditivo, complementada em caso de aumento de valor do contrato na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato;

8.2. Proceder com o pagamento das despesas com pessoal, as naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito a segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.3. Fornecer a CONTRATANTE a nota fiscal objeto deste contrato e demais documentos necessários ao pagamento, nos prazos e termos descrito neste Edital e seus ANEXOS;

8.4. Planejamento da construção do objeto do certame nos seus aspectos administrativos e técnicos mantendo o canteiro de obras instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos, bem como o local adequado para fiscalização;

8.5. Colocar na direção geral da construção, com presença permanente na obra, profissional

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devidamente habilitado, cuja nomeação e substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7. Instalar a placa, conforme modelo sugerido pela CONTRATANTE, alusiva ao responsável técnico, natureza das obras e serviços, os recursos e entidade financeira, colocando-a em local bem visível, determinado pela fiscalização.

8.8. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido;

9.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

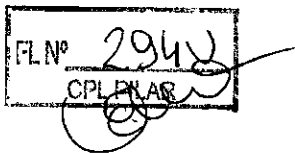
10.1. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme a estabelecida na Seção II do capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Caso a empresa vencedora se recuse a entregar o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) ADVERTENCIA, por escrito;
- b) MULTA DE 10% (DEZ PORCENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO;
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

10.2. O licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo previsto na lei sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste Edital;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.1. Caso o licitante vencedor não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a sua aceitação;

10.3.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a Administração oficiará o licitante vencedor comunicando-o da data limite.

10.3.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 5.4.

10.4. Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

10.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração pela licitante vencedora serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Município de PILAR (AL) ou cobradas judicialmente.

10.6. Se a licitante vencedora inadimplente não tiver valores a receber do Município de PILAR, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

10.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a Administração aplique ao licitante vencedor as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

10.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA JUDICIAL

12.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Tomada de Preços nº xx/2023, ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº _____/2023.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS GESTORES

15.1. A gestão deste Contrato será feita:

15.2. Por parte da CONTRATANTE:

NOME DO GESTOR(A):

CARGO:

TELEFONE:

15.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR:

TELEFONE:

E-MAIL:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

16.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

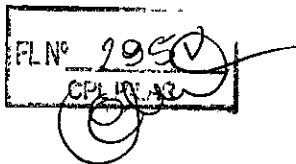
16.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

16.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de PILAR/Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Município de Pilar (AL), de de 2023.

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
CONTRATANTE
Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
representante

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL CARTA FIANÇA Nº

BANCO _____

À Prefeitura Municipal de Pilar (AL).

REF.: FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco _____ com domicílio nesta Capital, na _____, nº _____ inscrito no CNPJ/MF nº _____, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador da empresa/do consórcio _____ com domicílio _____, nº _____ na cidade _____ inscrita(o) no CNPJ/MF nº _____ até o limite de R\$ _____

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____ (extenso), para efeito de garantir o cumprimento das obrigações do Contrato Nº _____, decorrente do processo licitatório de Tomada de Preços Nº xx/2023, cujo objeto é a
OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A fiança, ora concedida, assegura a garantia necessária à **Proposta e/ ou Execução** do contrato correspondente, por parte da empresa afiançada, inclusive no prazo em que for convocada pelo Município de Pilar para a sua assinatura, e o valor da fiança presentemente concedida poderá ser recebido por essa empresa, a qualquer tempo, independentemente de autorização da afiançada, de ordem judicial ou extrajudicial, ou ainda, de qualquer prévia justificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, feita por escrito pelo Município de Pilar (AL).

Este Banco renúncia, expressamente, aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, e declara sob as penas da Lei que:

- Está legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente Carta de Fiança.
- Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária, regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis à espécie.
- O Fiador e principal pagador não estão ligados a nenhum grupo da empresa afiançada. - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

A presente Fiança Bancária vigorará pelo prazo de ** (_____) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável automaticamente por iguais períodos, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa empresa. Constituirá, também, prova suficiente para desobrigar o fiador do compromisso assumido, a devolução da via original desta Carta de Fiança. São Paulo,

BANCO _____ ASS.: _____

OBS 1: O modelo acima servirá tanto para a GARANTIA DE PROPOSTA (requisito de habilitação – que deverá ser observado por todos os licitantes) e para o vencedor da Proposta, como garantia contratual (requisito para celebrar o contrato)

OBS 2: O percentual aplicado para a Garantia de Proposta será de 1% do valor estimado da contratação, enquanto que a Garantia Contratual será de 5% do valor global contratado e esta deverá ser apresentada **apenas** pelo vencedor do certame.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
AVISO DE LICITAÇÃO

FLNº 297
7/11/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – TIPO: menor preço global, executado no regime de empreitada por preços unitários. OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de um museu/escola de música, no antigo prédio “Tiro de Guerra”, localizado no Município de Pilar/AL. LOCAL/DATA: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 12 de dezembro de 2023, às 10h:00min(horário local). O edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala da CPL, ou pelo e-mail: cplpilarobras@gmail.com horário das 08h00min às 13h00min, até o dia que antecede à data do Certame.

Pilar/AL, 14 de novembro de 2023.

Lucivan Alexandrino de Barros
Presidente/CPL